



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº008/2016

De 04 de abril de 2016.

“Dispõe sobre a criação da "Semana de Motivação da Leitura" nas escolas da cidade de Pinheiros”.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO e demais vereadores, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZEM SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a 2ª semana de agosto como a “Semana de Motivação da Leitura” entre os estudantes, e neste dia haverá troca de livros entre os estudantes em todas as escolas da cidade de Pinheiros.

Art. 2º - Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

Art. 3º - Os livros deverão ser encaminhados ao Grêmio Estudantil ou Coordenação Pedagógica, na falta daquele da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º - Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 5º - A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

Art. 6º - Visando à boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros –ES.
Em 04 de Abril de 2016.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA
VEREADOR

ROBSON FERNANDES E SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta propositura é evidenciar a leitura em seus diversos aspectos e possibilidades, demonstrar a importância da criação do hábito de ler desde as séries iniciais. Verifica-se que a leitura é de suma importância para o aprendizado, pois leva o leitor ao conhecimento científico e o conhecimento do mundo, o qual refletirá para o leitor em novos conhecimentos. Ajuda o aluno a aumentar o seu vocabulário e suas expressões, envolvendo o leitor com ideias, as quais lhe darão enfoques abrangentes para o conhecimento cultural do qual depende o seu progresso na vida.

A leitura é um dos principais instrumentos para que o indivíduo construa o seu conhecimento e aprenda a exercer sua cidadania. Permite também o exercício da fantasia e leva quem lê a construir um mundo imaginário, onde pode exercer sua reflexão crítica e promove o debate de idéias. Sabe-se também que a leitura é uma condição prévia para a escrita, pois bons leitores são bons escritores, suas produções de textos são dinâmicas e consonantes. Demonstra também que o ato de ler deve ir além da leitura das letras, de palavras; levando o indivíduo à leitura de mundo, do contexto cultural onde ele vive possibilitando assim o desenvolvimento do senso crítico. Incentivando a troca de livros entre os estudantes pretendemos despertar nos jovens o interesse de ler e ajudar os que não tem condições financeiras para comprar livros utilizarem a escola como fonte para consegui-los. Além disso, há muitas pessoas que deixam seus livros em casa sem possibilitar sua circulação pela sociedade. Com esse projeto, os estudantes poderão descobrir o prazer da leitura, do livro e do compartilhamento dele. Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA
VEREADOR

ROBSON FERNANDES E SILVA
VEREADOR